



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 05/2025

Carambeí, 30 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA FILHO
Paço Municipal Willy Los

Assunto: *Incongruências e equívocos no Projeto de Lei nº 37/2025 – LOA para 2026*

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se no dia 17 de setembro, com alguns membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, assessores representando parlamentares e técnicos da casa para discutir na sala de reuniões os projetos orçamentários, em especial a LOA, Projeto de Lei 37/2025 e foi realizada um comparativo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que já está em vigor, Lei nº 1.584 de 27 de junho de 2025 e gostaríamos de fazer os seguintes apontamentos:

1) No artigo 1º há uma falha de digitação:

*“Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Carambeí para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 272.783.520,68 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS **MIHOES** SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS...”*

2) No artigo 2º na primeira planilha tem erro de digitação nas Transferências Correntes, favor verificar todos os cálculos.

3) No artigo 3º na planilha do Poder Legislativo os valores estão com erro de digitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 4) No artigo 5º houve falha em citar o número da Lei de Diretrizes Orçamentárias que é a Lei nº 1.584/2025.
- 5) No artigo 13, menciona equivocadamente o ano da Lei 1.584, que é 2025, e fala em LDO de 2024, que não é correto.
- 6) No artigo 22 é mencionado o valor de precatórios de R\$ 2.111.206,59, mas quando o valor é transcrito menciona-se dois milhões “duzentos e onze mil”, necessário verificar se é o valor por extenso que está correto.
- 7) No artigo 22, inciso II repete-se duas vezes “e”.
- 8) A Justificativa da proposição está separada por itens numerados, mas não constam o número 1 e menciona no item 4 que foram contemplados recursos financeiros para o pagamento de encargos e juros de dívida como amortizações, mas não foram encontrados estes valores.
- 9) Consta na primeira folha do anexo que o resultado nominal é igual ao resultado primário de (R\$ 9.888.560,09), necessário fazer a adequação ou explicar detalhadamente a situação.
- 10) Com a sanção pelo Governador do Paraná para redução da alíquota do IPVA há necessidade de alteração nos valores inseridos desta receita.

Segue anexo o Projeto de Lei 37/2025 com grifo nos apontamentos.

Esta Comissão solicita que as correções sejam realizadas através de um Projeto de Lei Substitutivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Atenciosamente.

Vereador DELEON BETIM
Presidente

Vereadora JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL
Membro

Vereador ALAN FELIPE FAGUNDES
Membro